

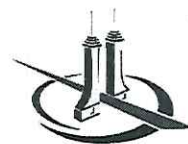


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº 57 /2024/DLEG

Uruguaiana, 15 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

**Assunto: Indica implementação de faixa de pedestre ou redutor de velocidade.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 11, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizada nesta Casa sob o nº 00176/2024/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes a implementação de faixa de pedestre ou redutor de velocidade na Rua Duque de Caxias com a Rua Rodrigues Portugal.
2. Justifica-se o presente, pois as faixas funcionam como uma excelente ferramenta no trânsito, na qual o objetivo é de oferecer segurança, de forma que melhore a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias. Além disso, agem como redutores de velocidade no local, evitando riscos aos pedestres e condutores que trafegam pela via.
3. Esta indicação visa a revitalização de faixa de pedestre, considerando que a via possui um intenso tráfego de veículos, o que dificulta a passagem dos pedestres, deixando evidente o risco de acidentes de trânsito no local.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente